

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A T M  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006017792 DE 1992

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0177/92-6 DE 11/08/92

PROPOVENTE: VEREADOR PAULO KOBAYASHI

EMENTA:

Solicita informações do Executivo

INDICE :

AR VILA MARIANA  
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ZONA SUL  
ASTOLFO ARAUJO, DR., R.  
INFORMACAO DO EXECUTIVO

OBSERVACOES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
6/10/2010 12:11:57

00000000266-62



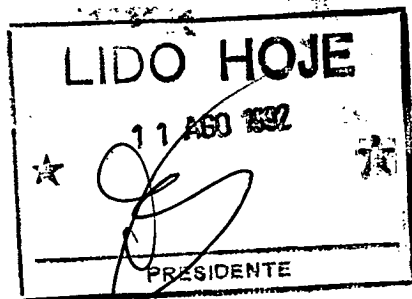
ARQUIVADO EM 08/03/93

~~ARQUIVADO~~  
CHEFE DA SEÇÃO



# Câmara Municipal de São Paulo

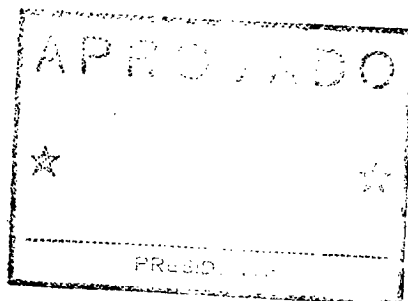
Folha n.º 01 de proc.  
n.º 171 de 1992



## REQUERIMENTO

06 - REQ.P(C/PROC)  
06-0177/92-6

SOLICITA INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE PROVIDÊNCIAS DA AR - VILA MARIANA EM VIA PÚBLICA.



REQUEIRO À DOUTA MESA, OUVIDO O PLÊNARIO, NOS TERMOS REGIMENTAIS, SEJA OFICIADO O EXECUTIVO MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A REIVINDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA SUL, SOBRE AS EFETIVAS PROVIDÊNCIAS DA AR - VILA MARIANA NA RUA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO, NOS TERMOS DO EXPEDIENTE EM ANEXO.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 de agosto de 1992

PAULO KOBAYASHI  
VEREADOR



*Rec. Oficial*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 62  | de proc. |
| n.º       | 172 | de 1992  |
| <i>AD</i> |     |          |

# MOVIMENTO COMUNITÁRIO BRASILEIRO

SUPERIOR CONSELHO ELEITORAL

CONSELHEIRO NACIONAL

O Presidente do Conselho Superior Eleitoral do MCB - Movimento Comunitário Brasileiro tendo em vista a vontade e soberana deliberação da Comunidade, em eleger para Conselheiro o Senhor

MARCELO PINHEIRO

expede o presente Diploma, investindo-o no cargo de Conselheiro da Comunidade, com as prerrogativas que lhe conferem a Carta Constitutiva do MCB, tendo a responsabilidade de zelar pelo desenvolvimento e melhoria de sua Comunidade.

Superior Conselho Eleitoral do MCB  
MOVIMENTO COMUNITÁRIO BRASILEIRO

São Paulo, 27 de abril de 1981

*[Signature]*  
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

30-1-92 - Secretaria do Estado

MARCELO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº 56.616, ex-delegado nacional do Movimento Comunitário Brasileiro e atual membro da Associação dos Moradores da Zona Sul, há 35 anos residente e domiciliado no Bairro de Vila Mariana, PCR DESIGNAÇÃO REPRESENTATIVA DOS SENHORES MUNICÍPEIS SIGNATÁRIOS ( DOC 01 ), consubstanciado nas disposições preceituadas na Lei Orgânica do Município de São Paulo, de 04 de abril de 1990, vem muito respeitosamente perante V. Exa. apresentar a presente NOTIFICAÇÃO, requerendo desde já as urgentes e inadiáveis providências que se fazem necessárias para salvaguardar a probidade administrativa municipal, pelos motivos de fato e de direito aduzidos :

DO FATO E DA PROVA

I) O Projeto de Lei nº 157/76, após as devidas deliberações pela Câmara Municipal, foi decretada e promulgada a Lei nº 8.468, em 03 de novembro de 1976, aprovando o plano de abertura de via ligando as Ruas Caravelas, Pelotas e Dr. Amâncio de Carvalho, no 2º subdistrito - Vila Mariana ( DOC 02 e 03 ) .

II) A referida via recebeu o nome de RUA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO, constante do Guia Cartoplan, ed. 1991, p. 253, planta 150 Nz ( DOC 04 ) .

III) Em que pese as reiteradas solicitações dos munícipes, desde 1980 ( DOC 05 ), junto ao Senhor Prefeito e Regional Administrativa de Vila Mariana, as devidas providências não se consolidaram até hoje, por motivos que a própria razão " desconhece " .

IV) Encontra-se a referida " rua " num estado que coloca em risco a vida dos seus munícipes, quer naquilo que concerne

Memorando 6.410/96 dia 9-10

Cida Stefie Schiaff

Munícipes

06/91

*[Assinatura]*

as medidas que norteiam a medicina preventiva, face a proliferação de roedores e insetos naquele local, quer naquilo que tange as medidas preventivas de segurança pública, por ser ponto de encontro e esconderijo de marginais. Ademais, pela situação da área em questão, quando das precipitações pluviométricas de maior intensidade, são frequentes as inundações que acarretam danos às propriedades confrontantes com a rua (fotos 05, 06, e 07, às fls. 06).

V) Por outro lado, está ocorrendo turbacão de posse da área pública em tela, além de expedientes de iniciativa de particulares da estrita e exclusiva competência da administração pública. (fotos 08, 09 e 10, às fls. 07).

VI) Depreende-se das fotos 01 e 02, às fls. 04, que a P.M.S.P., ainda que iniciasse as obras, constata-se as irregularidades de nível, por retirada de terra e a existência de grade de ferro, obstruindo totalmente a passagem.

VII) Observa-se na foto 03 e 04, às fls. 05, na confluência com a Rua Pelotas, por iniciativa abusiva de algum "município", colocação de portão e gradil de ferro, agravando-se com a colocação de trilhos ao longo da rua para impedir o acesso de veículos, numa gritante afronta ao direito de passagem dos moradores vizinhos. Verifica-se, também, no trecho compreendido entre as Ruas Pelotas e Caravelas, que o Instituto de Cardiologia Dante Pazzanese ergueu muro em alvenaria, utilizando a área pública como canteiro de obra e colocação de reservatório de oxigênio em confrontação com residência.

#### DO DIREITO

As irregularidades patentes e incontestas, aqui expostas e provadas, ferem frontalmente as disposições preceituadas na Lei Orgânica do Município de São Paulo, senão vejamos:

VIII) A Lei nº 8.468, de 03 de novembro de 1976, para todos os efeitos legais, ainda está em vigência, no entretanto, não está sendo cumprida e, por conseguinte, privando o interesse coletivo dos munícipes (Art. 73, inciso IV, alínea "f").

IX) Consonante o parágrafo único do Art. 123, ao usuário não está sendo garantido serviço público compatível com sua dignidade humana, tendo em vista que os serviços de obrigação administrativa pública não estarem sendo prestados com eficiência, regularidade, pontualidade, uniformidade, conforto e segurança, sem distinção de qualquer espécie (meu grifo).

X) Com fulcro no Art. 148 combinado com o Art. 149, inciso VI, o Município não está preservando, protegendo ou tentando

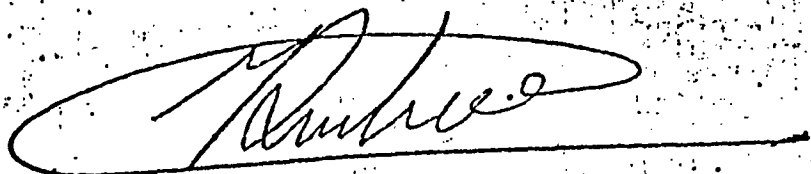
*Assinado*

recuperar as condições mínimas indispensáveis para garantir o bem-estar dos seus munícipes, mormente quando a área em questão encontra-se no coração de Vila Mariana, bem próximo ao Gabinete da Ilustre Prefeita !!! Pelo que enseja, por algum motivo além da imaginação dos munícipes, os órgãos competentes não deram a devida ciência a V. Exa., porquanto a matéria protocolada junto a Regional Administrativa de Vila Mariana vem se arrastando à época dos anos "dourados". Acredite se quiser Senhora Prefeita !!!

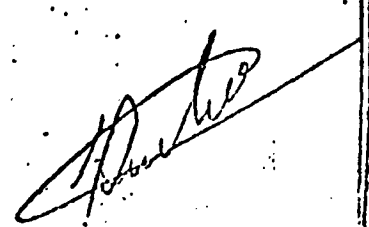
DO PEDIDO

Assim sendo, requer a V. Exa. a tomada de decisão definitiva na execução das obras e serviços que se fizerem necessários em prol da preservação do patrimônio público e do bem-estar de direito dos munícipes de Vila Mariana, por ser medida compulsória na defesa da

JUSTIÇA COMUNITÁRIA !



MARCELO PINHEIRO  
ADVOGADO  
OIBBAP: 66.616  
CNPJ: 614.782.008/63  
END: R. Dr. Rodrigo Silva  
n.º 70, cj. 116 - FONE 36-3547



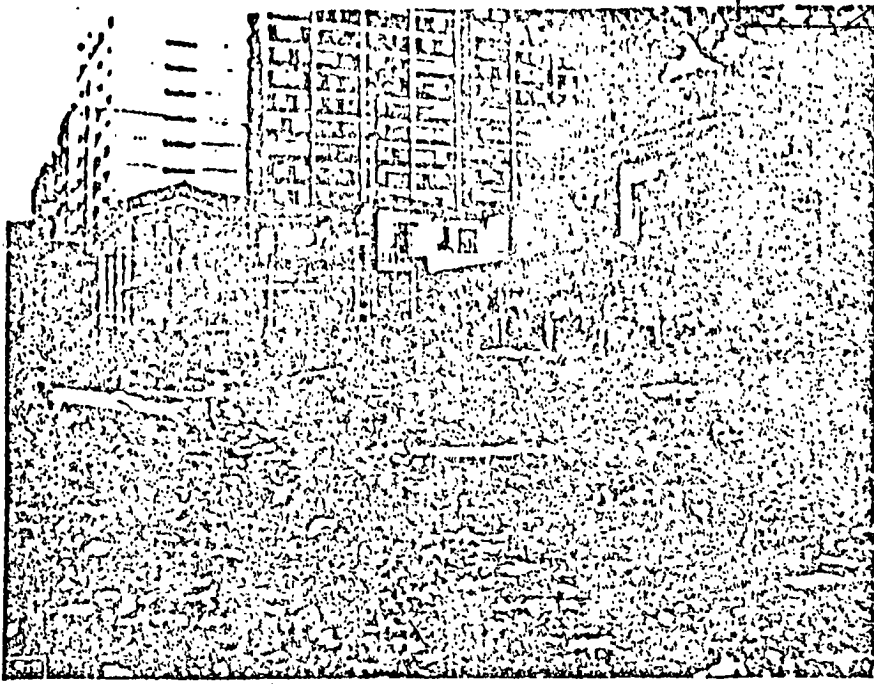


Foto 01: Confluência com a Rua  
Dr. Cincinco de Carvalho e  
Rua Maestro Gilia

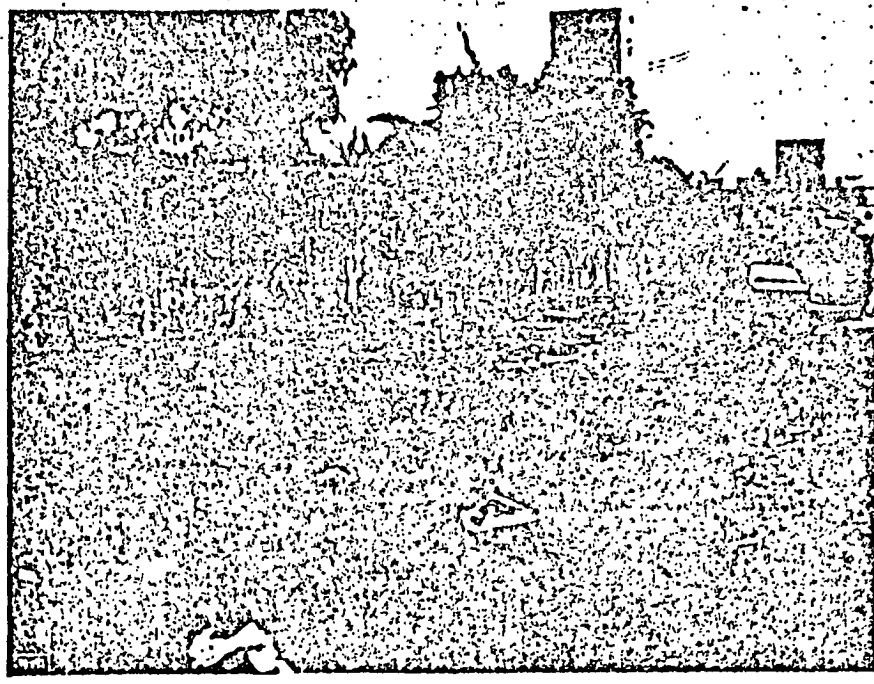


Foto 02: Vista ao longo da Rua Dr.  
Cristófó de Araújo, onde se  
encontra o Palácio de  
Armas do 12º Batalhão da  
Polícia Militar e do  
Instituto de Cascheligan  
Bom dia

*Prudente*

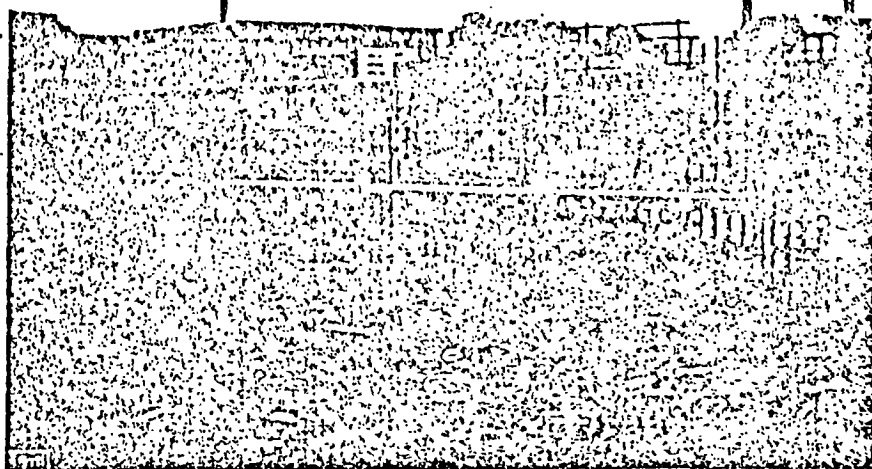


Foto 03: Na confluência com a Rua Pelotas, verifica-se na Rua Dr. Gostolfe de Araújo uma obstrução com trilho de ferro para impedir a passagem de veículos.

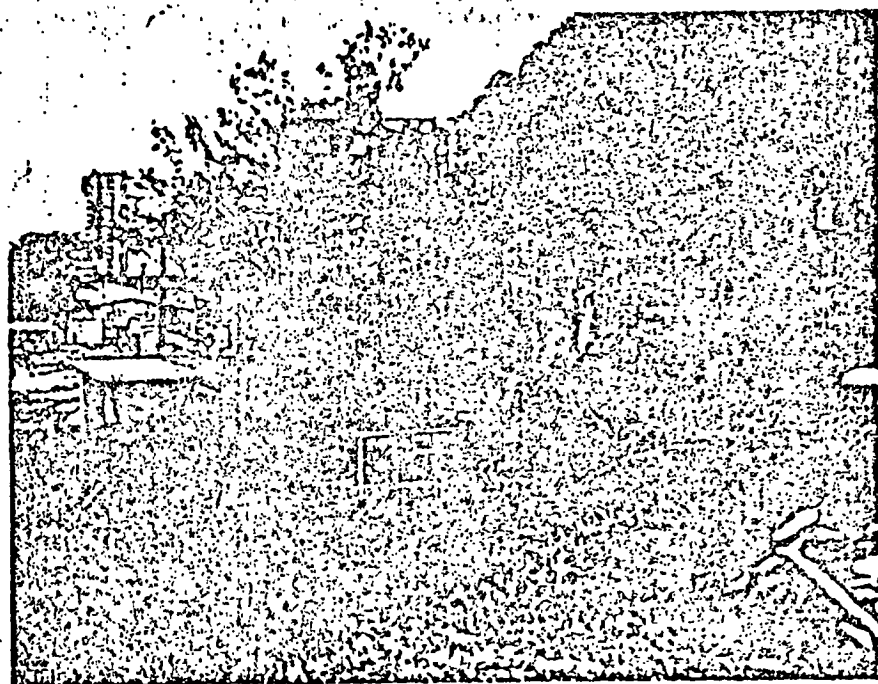
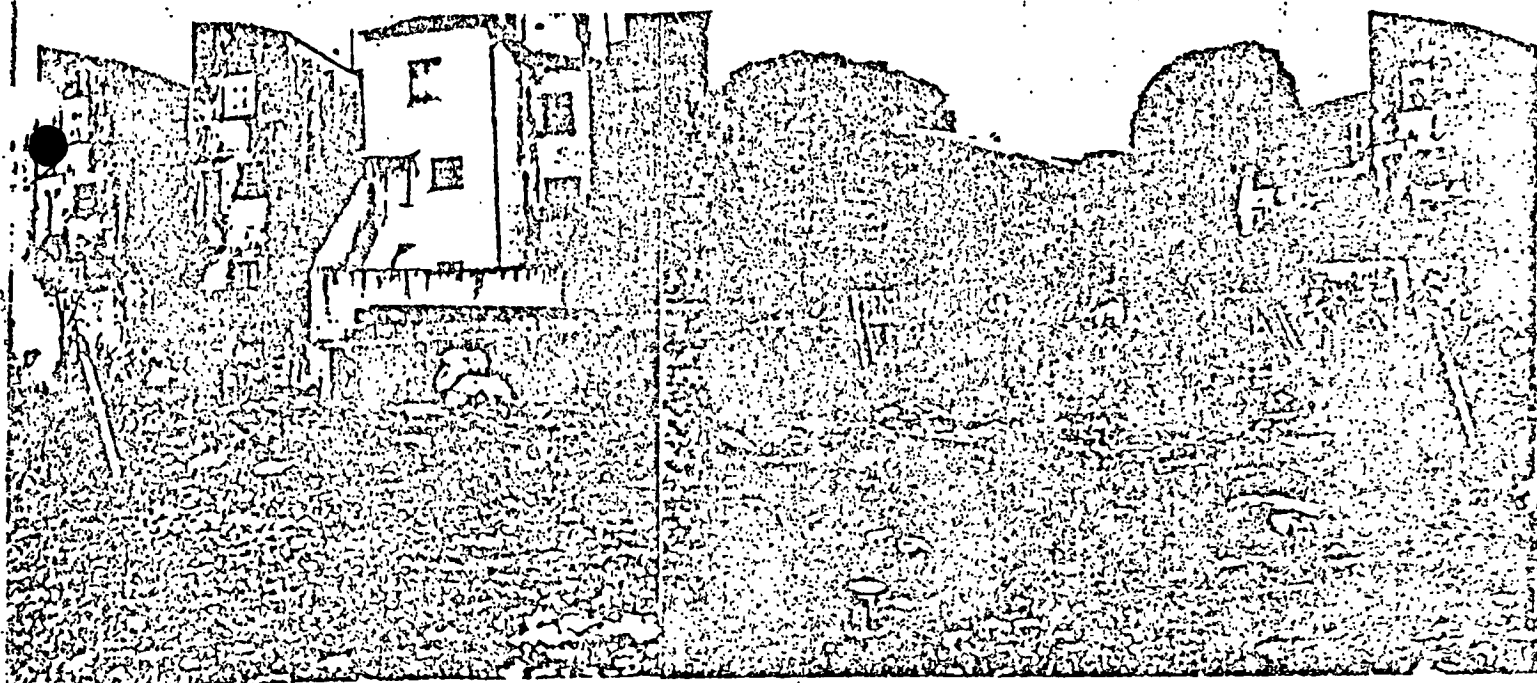
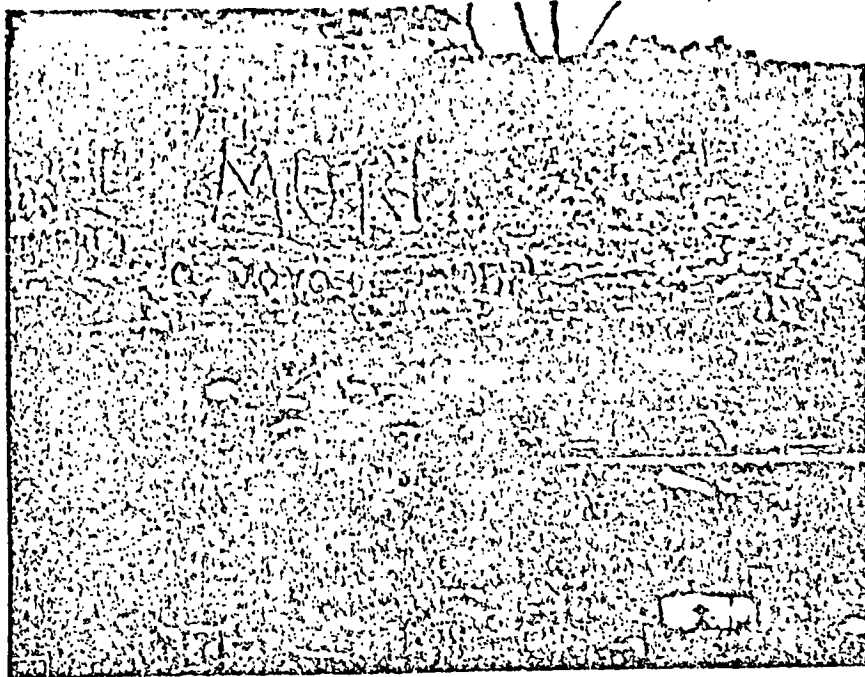


Foto 04: Na confluência com a Rua Pelotas, em primeiro plano, e com a Rua Carnaúba ao fundo, verifica-se uma construção de classe residencial de origem sob a Rua Dr. Gostolfe de Araújo.

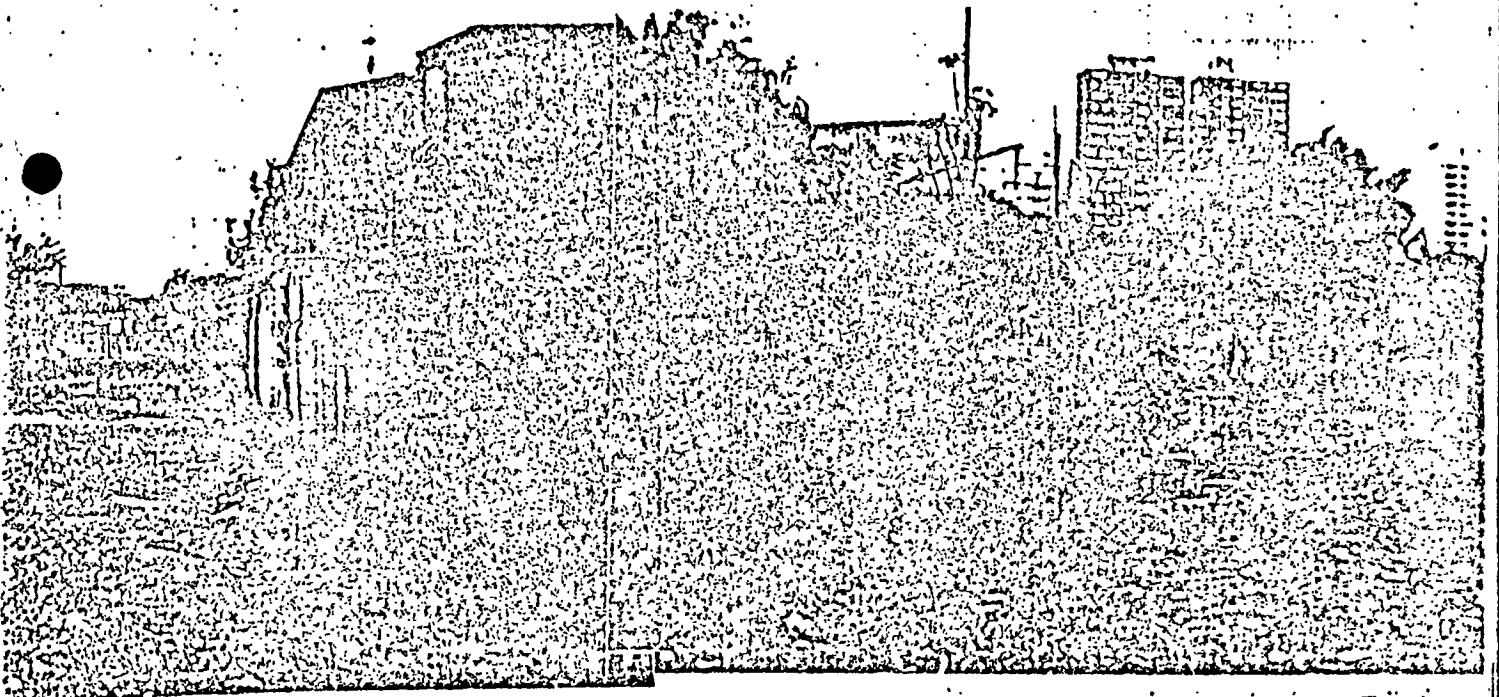
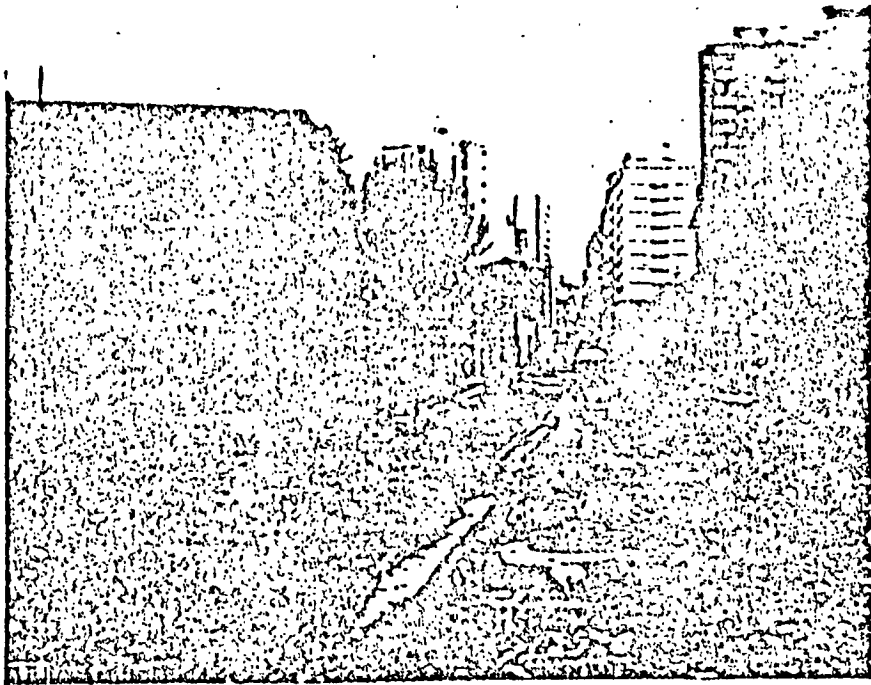
*Almeida*



- Fotos 05.06.07: Vista das condições precárias de conservação da área pública e nua de interesse de propriedade particular em decorrência das seguintes circunstâncias:

*Américo*

|           |     |       |    |
|-----------|-----|-------|----|
| Folha no  | 09  | de 19 | 99 |
| no        | 177 | de 19 | 99 |
| <i>LD</i> |     |       |    |



Atos C.S. 19.11: Depende-se de alinhamento  
a invasão das áreas públicas pelas  
propriedades particulares.

*Pereira*

# PREFEITURA DE SUPER QUADRA

## MOVIMENTO COMUNITÁRIO IBRA-SILENTE

|           |      |          |    |
|-----------|------|----------|----|
| Folha n.º | 10   | de proc. | 92 |
| n.º       | 4270 | da       | 92 |

INSTITUIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 6015/73

SUPER QUADRA SAMUEL WAINER

SEDE.: RUA PELOTAS Nº 735 - PARQUE IBIRAPUERA - AR/VM- CEP 04012

São Paulo, 20 de setembro de 1.984r

Senhor Prefeito

Venho mui respeitosamente solicitar de V.Excia., providencias urgentes, junto aos órgãos competentes, no sentido de que seja efetuado o seguinte melhoramento a seguir enfocado:

PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A INCABIVEL  
FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA AS-  
TOLFO DE ARAUJO, EM PLENO DORAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VILA MARIANA.

Muito grato, reitero meus protestos de estima e consideração, colocando-me a seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

VICENTE F. PEREIRA

PREFEITO DA SUPER QUADRA "SAMUEL WAINER"

EXMO. SR.

ENGº MÁRIO COVAS

M.D. PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO.

→ GMPM/nfn

São Paulo, 27 de Novembro de 1980.

Exmo. Sr.

DR. REYNALDO E. DE BARROS

Prefeitura Municipal

Parque do Ibirapuera

SÃO PAULO - SP 04098

549 0055 R 109

20/2/81 - J. A. R. V. M.

Excelentíssimo Prefeito,

Tenho a satisfação de comunicar-lhe que fui eleita Prefeita da Super Quadra "Jornalista Samuel Wainer", parte integrante do Movimento Comunitário Brasileiro, no bairro de Vila Mariana.

Solicitamos de V.Excia, providências no sentido de ser a lei nº 8.468 de 03/11/76, conforme zerox do Diário Oficial do Município de 04/11/76, posta em execução pois trata-se de assunto de grande interesse da coletividade residente em Vila Mariana, no trecho citado.

Desde novembro de 1976, os moradores aguardam, após a aprovação da lei, que esse serviço tivesse uma continuidade, e esperançosos estão que na sua brilhante administração conseguirão ver realizados seus sonhos de melhoria desses locais.

Certo que V.Excia., que tanto vem fazendo em prol do nosso município, tomará de imediato as medidas cabíveis, aguardamos ansiosos resposta a nossa solicitação, para levar ao conhecimento de centenas de famílias.

Atenciosamente

*[Assinatura]*

Gertrude M. P. Marchi  
Rua Caravelas nº 87  
Vila Mariana - CEP 04012

21-1-81 - Encaminhada à Pref.  
Ibirap. p. A. L. L. - 20.1.81

Encaminhada em 1/12/80 *[Assinatura]*

12.5.V.R.  
8.12 ARVM

Essa precisa saber que, no Ilhaul...  
São Paulo, 20 de outubro de 1978

Al está a lei eleitoral...  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra...  
O SR. JOSE BUSTAMANTE — (Sem ro-  
vado do orador) — Sr. Presidente, Srs. Ve-  
readores: Mais uma vez assumo a esta tri-  
buna para solicitar do Sr. prefeito que, com  
urgência, tome providências para o início das  
obras do Tiquatira.

Já existe projeto aprovado, orçamento  
aprovado, para a execução das obras e estas  
já agora não tiveram início. Então o que  
está acontecendo é que grileiros estão ven-  
dendo lotes junto ao Tiquatira e os coltados  
dos compradores não têm defesa, adrogado,  
ninguém por eles.

Estou cansado de vir a esta tribuna para  
fazer esta denúncia. Esta situação só será  
solucionada com as medidas que o Sr. Pre-  
feito tomar para início do serviço no Tiqua-  
tura.

Pelo uma solução rápida para este pro-  
blema, pois o congestionamento de trânsito  
da Penha vai depender todo desta resolução,  
ou seja, o viário do Tiquatira, o viário da  
Marginal, que sai em frente ao mercado da  
Penha e vai até São Miguel Paulista, Ita-  
quera, ida e volta. A solução deste problema  
facilitará o trânsito no centro da Penha.

Esta é a palavra sincera, a mensagem de  
um homem que conhece perfeitamente o que  
está acontecendo.

114 dois anos venho lutando por isto, o  
Prefeito já aprovou o Orçamento. No entan-  
to, outras obras estão sendo feitas, e aquela,  
já aprovada, não está nem iniciada.

Vejam, por exemplo, o que acontece na  
Avenida Gabriela Mistral. Existe no meio  
daquela via pública uma obra de quatorcen-  
tos metros de comprimento por sete a oito  
metros de fundo, cortando o asfalto ao meio.  
Foram colocados os tubos da rede de água e  
faz 15 dias que a SABESP terminou seu ser-  
viço, jogou terra dentro do vale onde foram  
colocados os canos.

Não se sabe, agora, se é a Prefeitura ou  
a SABESP que tem que refazer o asfalto da-  
quela via pública. Não há ninguém traba-  
lhando e os carros não têm condições de  
passar por aquele trecho, importante para  
quem demanda Guguinhos ou o centro da  
Penha.

Trata-se de uma rua com duas mãos e os  
carros têm que dar a volta por trás das ca-  
sas, acarretando uma confusão e ocasionan-  
do batidas etc.

Solicito, Sr. Presidente, ao Sr. Prefeito da  
São Paulo que determine que se refaça o as-  
falto da Avenida Gabriela Mistral. São os  
seus moradores que pedem a este Vereador o  
seu favor.

que o Coordenador Celso Mabino  
também tem a respeito, porque já es-  
tamos a se, a pro-  
NA  
es-  
ana

e não for refeito o asfalto da Avenida Ga-  
briela Mistral virá novamente à tribuna  
para lembrar, mas acredito que com este  
meu pronunciamento o Prefeito Cláudio So-  
tobal irá atender o determinar as providên-  
cias necessárias, a fim de que aquela gente,  
que mora na zona Leste e que transita com  
seus carros que vêm de São Miguel, possa  
atingir a Marginal e chegar ao centro da  
Cidade.

Esta é uma mensagem para o cristali-  
na deste Vereador que pretende colaborar  
com S. Exa, o Sr. Prefeito da Cidade de  
São Paulo.

Solicito que cópia deste meu pronun-  
ciamento seja enviada ao Sr. Prefeito de  
São Paulo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Encerado o  
Grande Expediente, vamos passar ao Pro-  
longamento do Expediente. Convido o no-  
bre Vereador Evaldo Varjão para ler os  
papéis.

#### EXPEDIENTE

Projeto de Lei nº 155-75  
Altera dispositivos da Lei nº 423, de  
1.º de abril de 1970.

A Câmara Municipal de São Paulo de-  
creta:

Artigo 1.º — Os artigos 1.º, 2.º, 3.º e  
6.º da Lei nº 7.433, de 1.º de abril de 1970,  
passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º — A concessão da licença anual  
para localização e funcionamento, bem as-  
sim da licença especial para comércio pro-  
visório de que trata a Tabela L, anexa à  
Lei nº 6.923, de 29 de dezembro de 1966,  
quando requeridas por estabelecimento que  
se dedique ao comércio de fogos de estur-  
pido ou de artifício ou de artigos parafé-  
nicos em geral, mesmo quando não seja essa  
a atividade principal do negócio, dependerá  
de prévia vistoria no estabelecimento.

§ 1.º — Para a vistoria, que será re-  
querida perante a Administração Regional  
em cuja área se situar o estabelecimento,  
deverá o interessado exibir o protocolo re-  
lativo ao requerimento da necessária auto-  
rização policial, nos termos da legislação fe-  
deral pertinente.

§ 2.º — A vistoria será requerida:  
I — com a antecedência mínima de 60  
(sessenta) dias da data prevista para o fun-  
cionamento do estabelecimento, no caso de  
licença anual;

II — no período de 1.º de abril a 15 de  
maio, no caso da licença especial prevista  
na Tabela L, anexa à Lei nº 6.923, de 29  
de dezembro de 1966, para o período das  
festas do Santo Antônio, São João e São  
Pedro;

§ 3.º — No caso referido no inciso II do

Projeto de Lei nº 1726-78  
(Encaminhado à CM...)  
Processo nº 40.222/70...  
Aprova plano de abertura da via li-  
gando as Ruas Caravellas, Pelotas e Dr.  
Amâncio de Carvalho, no 9.º subdistrito —  
Vila Mariana, e de outras providências...  
Projeto recebido em 15-10-78 com prazo  
de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo de-  
creta:

Art. 1.º — De acordo com a planta  
anexa nº 25.703-A-46, do arquivo do De-  
partamento de Projetos, rubricada pelo Pre-  
sidente da Câmara e pelo Prefeito como  
parte integrante desta lei, fica aprovado  
plano de abertura de via ligando as Ruas  
Caravellas, Pelotas e Dr. Amâncio de Car-  
valho, com largura de 12,00 metros entre  
as Ruas Caravellas e Pelotas, e variável de  
9,00 a 13,50 metros entre as Ruas Pelotas  
e Dr. Amâncio de Carvalho, na extensão  
total aproximada de 355,00 metros, no 9.º  
subdistrito — Vila Mariana, em substituição  
às vias de cuja abertura tratam a letra  
«b» do artigo 1.º da Lei nº 6.433, de 12  
de janeiro de 1956, e o item V do artigo  
1.º da Lei nº 6.002, de 24 de maio de 1963.

Artigo 2.º — Fica o Executivo autori-  
zado a entrar em entendimentos com o Go-  
verno do Estado, no sentido de adquirir os  
imóveis necessários à execução do melho-  
ramento de que trata a presente lei.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo  
plano ora aprovado serão oportunamente  
declarados de utilidade pública, para efeito  
de desapropriação.

Art. 4.º — As despesas com a execução  
desta lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

As Comissões de Justiça e Redação, de  
Urbanismo, Obras e Serviços Municipais e  
de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 153-76  
(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Pre-  
feito com o ofício A.T.L. nº 322/78...)  
Processo nº 179.422/75).

Isenta das Taxas de Pavimentação e de  
Serviços Preparatórios de Pavimentação as  
instituições de reconhecida beneficência que  
prestem relevantes serviços à comunidade, o  
que não se aplica às...

Projeto recebido em 15-10-78 com prazo  
de 40 dias para deliberação.

A Câmara Municipal de São Paulo de-  
creta:

Art. 1.º — Ficam isentas das Taxas de  
Pavimentação e de Serviços Preparatórios de  
Pavimentação as instituições beneficentes que  
prestem relevantes serviços à coletividade,  
desde que sejam reconhecidas como de uti-  
lidade pública, no âmbito municipal.

Parágrafo único — O benefício de que  
trata este artigo dependerá de requerimento  
das instituições interessadas, observado o  
prazo e condições a serem estabelecidas em  
regulamento.

Art. 2.º — Ficam canceladas as dívidas  
das Taxas de Pavimentação e de Serviços

Art. 2.º — A conta de Bolsa-Treinamento  
corresponderá uma Bolsa-Auxílio em dinhei-  
ro, calculada na base de 2 (duas) vezes o  
valor da UFM vigente na ocasião da pro-  
posta orçamentária.

Parágrafo único — A concessão da Bol-  
sa-Auxílio se destina ao custeio do apri-  
moamento cultural, técnico ou profissional do  
estudante, bem como ao atendimento dos  
gastos escolares e despesas decorrentes.

Art. 3.º — A conclusão do curso ou a  
reprovação do estagiário, bem como o tran-  
sferimento de sua matrícula, impedirá a reno-  
vação da Bolsa-Treinamento e da Bolsa-  
Auxílio correspondente.

Art. 4.º — A concessão das Bolsas do  
que trata a presente lei se fará mediante  
processo seletivo adequado.

Art. 5.º — As Bolsas atualmente em vi-  
gor serão adaptadas ao sistema em instaurá-  
do.

Art. 6.º — Na execução da presente lei,  
poderá a Prefeitura valer-se, mediante con-  
vênio, da colaboração de entidade de direi-  
to público ou privado, cujas finalidades se  
ajustem aos seus objetivos.

Art. 7.º — As despesas com a execução  
desta lei correrão por conta das dotações or-  
çamentárias próprias.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

As Comissões de Justiça e Redação, de  
Cultura, Bem-Estar Social e Turismo e de  
Finanças e Orçamento.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1576  
Dispõe sobre a concessão de título de "Cida-  
dão Paulistano" ao Dr. Adalberto Pereira da  
Fonseca.

A Câmara Municipal de São Paulo de-  
creta:

Art. 1.º — Fica concedido o título de  
"Cidadão Paulistano" ao Dr. Adalberto Pe-  
reira da Fonseca.

Art. 2.º — A entrega do pergaminho  
respectivo será procedida em Sessão Especial  
a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da  
execução do presente Decreto Legislativo cor-  
rerão por conta das verbas orçamentárias  
próprias.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo en-  
trará em vigor na data de sua publicação re-  
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1978

Alfredo Martins, Nestor Ribeiro, Brasil  
Vita, Sampaio Dória, Luiz Pelroto, Naylor da  
Oliveira, Samir Achôa, Edraldo Varjão, Mario  
Hato, Aureliano de Andrade, Osvaldo Giamotti,  
José Bustamante, José Storopoli e Celso  
Maturana.

As Comissões de Justiça e Redação de  
Cultura, Bem-Estar Social e Turismo e de  
Finanças e Orçamento.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1576

A Câmara Municipal de São Paulo de-  
creta:

Art. 1.º — Fica concedido o título de  
"Cidadão Paulistano" ao senhor Euzé-  
bio de Jesus.

Art. 2.º — A entrega do referido perga-  
minho será feita em sessão especial, previa-

Forma nº 1  
nº 147  
de 1978

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1976

NÚMERO 1.657

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.468, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1976

Aprova plano de abertura de via ligando as Ruas Caravelas, Pelotas e Dr. Amâncio de Carvalho, no 9º subdistrito - Vila Mariana, e dá outras providências.

OLAVO EGÍDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de outubro de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 25 709-A-46,

do arquivo do Departamento de Projetos, rubricada pelo Presiden-

te da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei,

fica aprovado plano de abertura de via ligando as Ruas Carave-

las, Pelotas e Dr. Amâncio de Carvalho, com largura de 12,00 me-

tros entre as Ruas Caravelas e Pelotas, e variável de 9,00 a

13,50 metros entre as Ruas Pelotas e Dr. Amâncio de Carvalho, na

extensão total aproximada de 365,00 metros, no 9º subdistrito -

Vila Mariana, em substituição às vias de cuja abertura tratam

a letra "b" do artigo 1º da Lei nº 4.888, de 12 de janeiro de

1956, e o item V do artigo 1º da Lei nº 6.002, de 24 de maio

de 1962.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a entrar em

entendimentos com o Governo do Estado, no sentido de adquirir

os imóveis necessários à execução do melhoramento de que trata

a presente lei.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora apro-

vado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para

efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei cor-

rerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro

de 1976, 4239 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGÍDIO SETUBAL, Prefeito

TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO, Secretário dos Negócios

Internos e Jurídicos

SERGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTAVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias

Públicas

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraor-

dinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 3 de no-

vembro de 1976.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

Despachos do Prefeito

Processo - Interessado - Assunto - Despacho

93.197/76 - DNU-1 - Comunicação de faltas - à vista das infor-

mações, com fundamento no artigo nº 18, § 3º, do Decreto nº

13.030/42, SUSPENSÃO do serviço público municipal a servidora MAR-

LENE REINHOLDI CUNHA, escriturária em estágio probatório, re-

giestro nº 134.102, sem prejuízo da cobrança de eventuais débi-

tos apurados contra a mesma.

Ofício 13.2-24 220/76 do Hospital das Clínicas da Faculdade de

Medicina da Universidade de São Paulo - Dispensa de ponto - AU-

TORILZO, nos termos do Decreto nº 3.767/57, a dispense do ponto

dos servidores municipais que, por indicação dos respectivos Se-

cretários da Administração, participarem da 1ª Jornada de U-

rgurgia Buco Maxilo Facial do Departamento de Ortopedia e Trauma-

to, pela Administração, Controle e Fiscalização de uso adequado do

veículos componentes da frota do Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de novembro de

1976, 4239 da fundação de São Paulo

PORTARIA nº 24, de 03 de novembro de 1976.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete do Prefeito, usa-

do das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO OCTAVIO DE CAMARGO PENTEADO, Chefe de

Seção, Ref. 19-E, Diretor substituto da Divisão Administrativa do

Gabinete do Prefeito, Prof.D.A., para, sem prejuízo de suas fu-

ções, responder pela Administração, Controle e Fiscalização de

uso adequado dos veículos componentes da frota do Gabinete do

Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de novembro de

1976, 4239 da fundação de São Paulo.

Despacho do Chefe do Gabinete

Processo - Interessado - Assunto - Despacho

107.554/76 - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Passo

de Ouro - Cessão de área municipal - INDEFERIDO, por falta de

amparo legal.

## NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

Secretário: TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE

GABINETE DO SECRETÁRIO - DESPACHOS

INQUÉRITOS - ABSOLUÇÃO - Proc. nº 21.016/73 - Memº 34/73 de

SANAR - Considerando os elementos constantes dos autos, ace-

lho as conclusões da C.I., e ABSOLVO o Sr. PEDRO FERREIRA, re-

giestro nº 461.789, do fato que lhe foi imputado no presente.

Proc. nº 166.029/75 - Memº 1003/75 do Tesouro - Considerando

os elementos constantes dos autos, acolho as conclusões da

C.I. para ABSOLVER a Sra. NILZA CELESTINO HELLO, registo nº

474.556 do fato que lhe foi imputado no presente. As faltas

seção consideradas justificadas, conforme o disposto no arti-

go 12 do Decreto nº 11.879/75. Defero o pedido de dispensa do

serviço público municipal, formulado pela referida servidora.

INQUÉRITO - REPRENSÃO - processo nº 908.530/75 - Memº 191/75-

da AR-SE - Considerando os elementos constantes dos autos,

deixo de acolher as conclusões da C.I., tendo em vista que o

indiciado é reincidente em processo desta natureza. Nestas

condições, aplico ao Sr. IRENO FERREIRA DA SILVA, reg. nº

460.360, a pena de REPRENSÃO, com fundamento no artigo 58

alínea "b", da Lei nº 4.060/51. As faltas permanecerão injus-

tificadas, conforme o disposto no artigo 12 do Decreto nº

11.879/75. Deverá ser estudada a eventual possibilidade de

novo amentamento do servidor para outra função condizente

com suas condições físicas, conforme sugestão formulada pela

Comissão Processante.

INQUÉRITOS - SUSPENSÃO - Proc. nº 618.298/72 - Memº 4.273/72

da AR-SE - Considerando os elementos constantes dos autos, a

colho as conclusões da C.I. endossadas pelo Seu Presidente,

ratificadas pela Chefia da Procuradoria Administrativa do

DAMU e pela Diretoria do mesmo Departamento, aplico ao Sr.

JOAO BATISTA DE LIMA ALMEIDA, reg. nº 468.276, a pena de SUS-

PENSÃO por 15 (quinze) e cinco dias, com fundamento nos

artigos 58, alínea "c" e 61, alínea "c", ambos da Lei nº

4.060/51. As faltas permanecerão injustificadas, conforme o

disposto no artigo 12, do Decreto nº 11.879/75, devendo ser

suspenso o exercício de suas funções imediatamente após o com-

primento da pena, nos termos do artigo 11, parágrafo único,

do mesmo Decreto.

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO - Proc. nº 141.355/76 - ALFREDO SO-

ARES CARVAL JUNIOR, reg. 394.011 - PSN-7 - Tendo em vista a

manifestação da Secretaria de Higiene e Saúde, INDEFIRO o re-

qido indicat.

AFASTAMENTO - Proc. nº 12.405/76 - LAURA APARECIDA RODRIGUES

SILVA, reg. 113.150 - X vista da manifestação favorável da

COAPIS, autorizo o afastamento da servidora, a fim de partici-

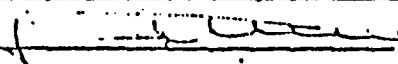
par do II Congresso Brasileiro de Assistência Social, a

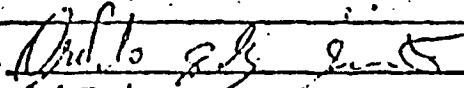
ser realizado em Recife-PE, no período de 21 a 27 de outubro.

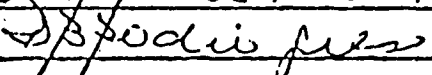
O INFRASIGNATÁRIO DESIGNA O PETICIONÁRIO MARCELO PINHEIRO PARA REPRESENTÁ-LO EM SEUS INTERESSES NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE ORA ENVOLVEM A RUA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO :

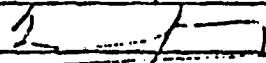
NOME : CLAUDIO ROBERTO CACCURI  
RG nº : 2.367.165  
ENDEREÇO : RUA PELOTAS, 685  
ASSINATURA : 

NOME : ~~FRANCIS~~ ASSIS DE CARVALHO PINTO  
RG nº : 1339439  
ENDEREÇO : RUA WOLFFS, 699  
ASSINATURA : ~~FRANCIS~~ ASSIS DE CARVALHO PINTO

NOME : ROQUE MORENO  
RG nº : 354.330  
ENDEREÇO : R. PELOTAS 771  
ASSINATURA : 

NOME : ~~Adriano~~   
RG nº : 17664-340  
ENDEREÇO : R. PELOTAS 777  
ASSINATURA : 

NOME : DINAURA BARRETO RODRIGUES  
RG nº : 6667985  
ENDEREÇO : RUA PELOTAS 730  
ASSINATURA : 

NOME : ROBERTO ROCHA  
RG nº : 7024124  
ENDEREÇO : RUA PELOTAS Nº 725  
ASSINATURA : 

NOME : Wanda G.P. Sobrinho  
RG nº : 2025225  
ENDEREÇO : R. Pelotas - 719  
ASSINATURA : 



O INTER-SIGNATÁRIO DESIGNA O PETICIONÁRIO MARCELO PINHEIRO PARA REPRESENTÁ-LO EM SEUS INTERESSES NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE ORA ENVOLVEM A RUA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE TIZEREM NECESSÁRIAS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO :

NOME : WILMA DE LEO PESSOA  
RG nº : 11.727.400  
ENDEREÇO : RUA PELOTAS, 735  
ASSINATURA : WILMA

NOME : WILTON ROSENRIQUE NEVES DE AVILA  
RG nº : 10.119.198  
ENDEREÇO : RUA PELOTAS 765  
ASSINATURA : WILTON

NOME : HIROSHI IMAI  
RG nº : W515724-6  
ENDEREÇO : RUA PELOTA 695  
ASSINATURA : Hiroshi Imai

NOME : Olga Saade Alcântara  
RG nº : 1183317  
ENDEREÇO : Rua Pelotas 680  
ASSINATURA : Olga

NOME : DEMETRIO CARVALHO  
RG nº : 529439  
ENDEREÇO : D. Pelotas 642  
ASSINATURA : Demétrio

NOME : OCTAVIO RIGOSTI  
RG nº : 652.420  
ENDEREÇO : Rua Dr. Amancio de Carvalho 235  
ASSINATURA : Octavio Rigosti

NOME : José Antonio Loui Gell.  
RG nº : 3.364.160  
ENDEREÇO : R. Pelotas 700  
ASSINATURA : José Antonio Loui Gell.

Marcelo

Associação Unid. E.  
Folha nº 16 de 1992

O INFRASIGNATÁRIO DESIGNA O PETICIONÁRIO MARCELO PINHEIRO PARA REPRESENTÁ-LO EM SEUS INTERESSES NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE ORA ENVOLVEM A RUA DR. ASTOLFO DE ARAUJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:

NOME JOSÉ MARTINS

R.G. Nº 9.557.994

ENDEREÇO RUA PELOTAS 737

ASSINATURA [assinatura]

NOME IRINEU DO L. FREU

R.G. Nº 6382413

ENDEREÇO IMPIO - 28 - CORVALHO - 288

ASSINATURA [assinatura]

NOME Genivaldo P. T.

R.G. Nº 5537.744

ENDEREÇO Amância de Carvalho 276

ASSINATURA Genivaldo P. T.

NOME GRACILDO DORNIE

R.G. Nº 8468.896

ENDEREÇO R. DR. AMANCIO DE CARVALHO N. 329

ASSINATURA [assinatura]

NOME Pedro Telma das Santos

R.G. Nº 3.173.636

ENDEREÇO Amância de Carvalho 308

ASSINATURA [assinatura]

NOME Luigi Marjorie da Silva

R.G. Nº 3.313.952

ENDEREÇO Rua Dr. Amancio de Carvalho 298

ASSINATURA [assinatura]

NOME Cherinda Cassiano

R.G. Nº 1433046

ENDEREÇO Rua Dr. Amancio de Carvalho - 285

ASSINATURA Cherinda Cassiano

Folha n.º 177 de proo. n.º 19 de 19 92

O IMRA-SIGNATÁRIO DESIGNA O PETICIONÁRIO MARCELO PINHEIRO PARA REPRESENTAR-LH SEUS INTERESSES NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE ORA ENVOLVEM A RUA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE TIZEREM NECESSÁRIAS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO :

NOME : João Pinheiro Jr.  
RG nº : 11.013.023 SP  
ENDEREÇO : R. Dr. Amâncio de Carvalho nº 111  
ASSINATURA : [assinatura]

NOME : Paulo Roberto Pinheiro  
RG nº : 11.013.023 SP  
ENDEREÇO : R. Dr. Amâncio de Carvalho nº 111  
ASSINATURA : [assinatura]

NOME : Nelson Bernardo Góes  
RG nº : 2.754.313  
ENDEREÇO : Rua Pelotas 601  
ASSINATURA : [assinatura]

NOME : Roberto Rahaga  
RG nº : R.  
ENDEREÇO : Rua Pelotas 600  
ASSINATURA : [assinatura]

NOME : Roberto Rahaga  
RG nº : 2.06.0071  
ENDEREÇO : Rua Pelotas 600  
ASSINATURA : [assinatura]

NOME : Roberto Rahaga  
RG nº : 1.122.229  
ENDEREÇO : Rua Pelotas nº 600  
ASSINATURA : [assinatura]

NOME : Roberto de Souza  
RG nº : 07.578.741  
ENDEREÇO : R. Amâncio de Carvalho 326  
ASSINATURA : [assinatura]

[assinatura]

O INFRASIGNATÁRIO DESIGNA O PETICIONÁRIO MARCELO PINHEIRO PARA REPRESENTÁ-LO EM SEUS INTERESSES NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE ORA ENVOLVER A RUA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE TIZEREM NECESSÁRIAS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO :

NOME : Almeida Filho Salles  
RG nº : 2500424  
ENDEREÇO : R. Dr. Mauricio de Carvalho 277  
ASSINATURA :

NOME : Marcos Pereira da Silva Costa  
RG nº : 6881304  
ENDEREÇO : R. Dr. Mauricio de Carvalho, 275  
ASSINATURA : Marcos Pereira da Silva Costa

NOME : Vilfredo Pereira Almeida  
RG nº : 4704.824  
ENDEREÇO : R. PELotas, 707  
ASSINATURA : Vilfredo

NOME : H. Maria da Conceição H. Maria  
RG nº : 607.158  
ENDEREÇO : Rua Pelotas 707  
ASSINATURA : H. Maria

NOME : Ricardo Oliveira Costa  
RG nº : 11.735.244  
ENDEREÇO : Rua Dr. Domingos Costa nº 186  
ASSINATURA : Ricardo Oliveira Costa

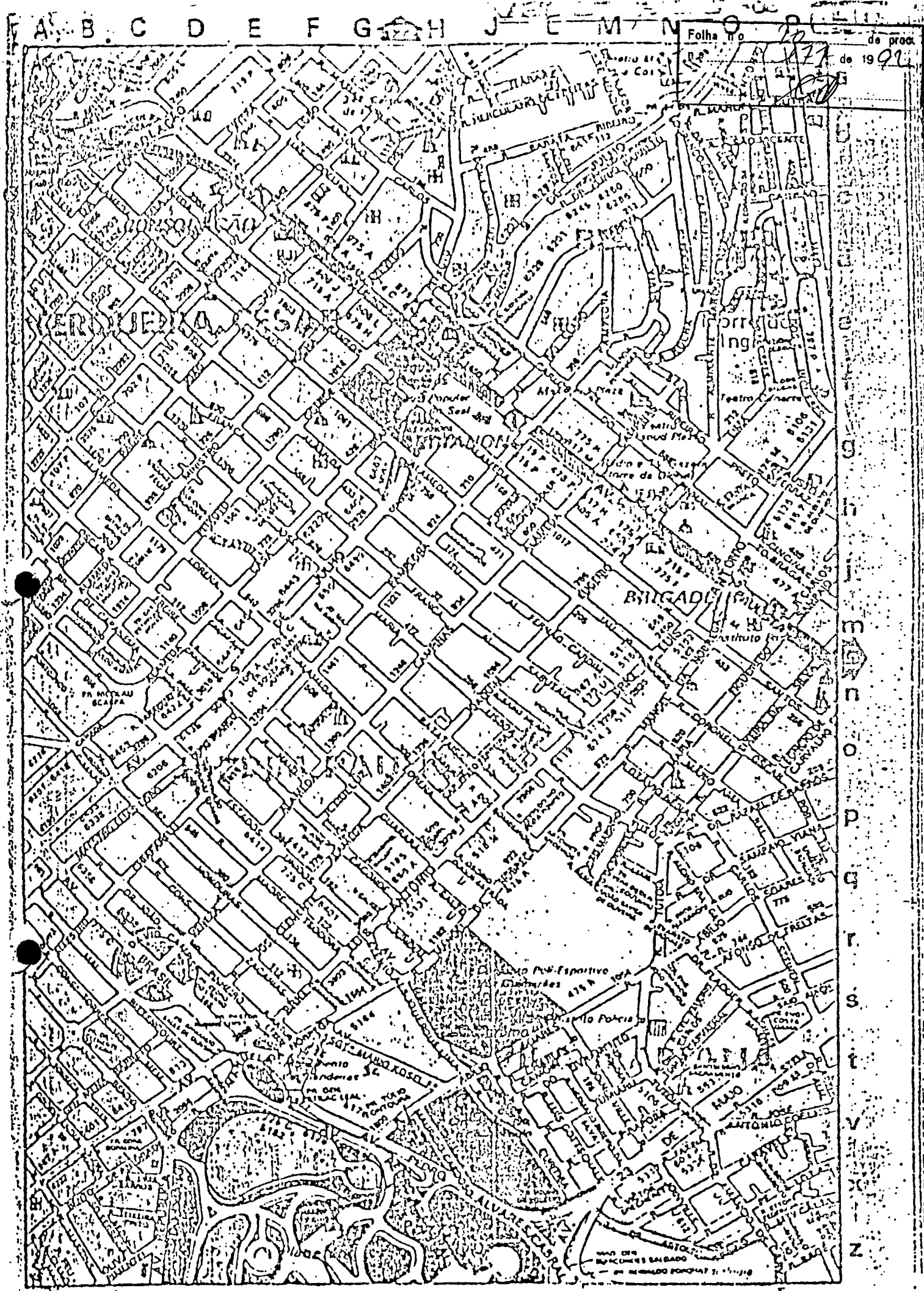
NOME : L. M. Costa  
RG nº : 1.000.147  
ENDEREÇO : R. Dr. Domingos Costa nº 186  
ASSINATURA : L. M. Costa

NOME : Carlos Miguel da Silva  
RG nº : 4.104.165  
ENDEREÇO : Rua Dr. Domingos Costa nº 151  
ASSINATURA : Carlos Miguel da Silva

Marcelo Pinheiro



*Handwritten signature*



178

Rua de Santa Catarina

*[Handwritten signature]*

|                                 |                   |                   |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Ubirajara D. Pereira            | R.G. 4.127        | Folha no 27 de 92 |
| Osvaldo Paccini                 | R.G. 3.730        | 849 ad            |
| Vald. Teo - Teo                 | R.G. 5.294.626-5  |                   |
| JOSE MARTINS                    | R.G. 9.557.994    |                   |
| MAURO OCLANO G. Coimbra         | R.G. 3.734.765    |                   |
| Resina B. de Souza              | R.G. 18.203.006   |                   |
| Deivid Assis de Carvalho Pinto  | R.G. 13.394.39    |                   |
| Walter Augusto                  | R.G. 2.523.632    |                   |
| Klaudio P. Paccini              | R.G. 2.367.165    |                   |
| Jaime Teo de Teo                | R.G. 17.174.564   |                   |
| Katko Paccini                   | R.G. 13.265.926   |                   |
| Wilson Pires Mendes             | R.G. 12.848.215   |                   |
| Wilson Pires Mendes             | R.G. 16.947.766   |                   |
| Wicli Jinar W515724-6           | R.G.              |                   |
| JOSE COSME MONTEIRO DOS SANTOS  | R.G. 3.118.928    |                   |
| Shiroo Toda Nakamura            | R.G. 2.389.124    |                   |
| Edmar Mai                       | R.G. 2.389-114    |                   |
| Ja. Bustina Costa               | R.G. 14.088.878   |                   |
| MARCELO MORRONE                 | R.G. 14-278.138   |                   |
| Diva Mathias Morrone            | R.G. 19-670-726   |                   |
| Maria de Fatima Bernardi        | R.G. 8073.661-4   |                   |
| Deivid Gomes de Almeida         | R.G. 3.449.981    |                   |
| Genaro P. P.                    | R.G. 5.552.743    |                   |
| Guilmar Ramos                   | R.G. 4.659.494    |                   |
| Maria de Lourdes Vieira Batista | R.G. 5.004.194    |                   |
| Francisca P. Mauandes           | R.G. 17.108.117   |                   |
| Daniel Monteiro                 | R.G. 23.584.654-5 |                   |
| Marcel Batista de Jesus         | R.G. 9040.838     |                   |
| Demetrio Lages                  | R.G. 3349529      |                   |
| Marquinhos Campesina            | R.G. 5.587.168-9  |                   |
| Roberto F. L. Cantalho          | 1.276.362         |                   |
| Lenilda Pereira                 | 19.645.493        |                   |
| Isabelte Carvalho Lima          | 20.340.711        |                   |
| Walter P. L.                    | 1849.922          |                   |

Katice Cristina Mexherg 18 421 083-5

Valmiria Massoni RG 26 496 262-X

M<sup>re</sup> de Lourdes S. Pereira RG 14885 443

Maia Luiz Lourenço RG 5.215.375

~~Paulo~~ RG 23.069.027-0

Marcelo Caccini RG 22.423.477-8

MARCO ANTONIO CACCINI RG. 14278 833

Wanda de C. S. Sobr RG. 2025 225



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 22 de proc.  
n.º 177 de 19 92

Ao DT.94 - Sra.Chefe:

Arquivar, em face do término da Legislatura.

08/01/93.

*[Assinatura]*  
LUIZ REIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe - 22  
A.T.A.

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 22 fls.

Arquivo em 08.03.93

Func. [Assinatura]  
LUIZ VARELA RAMALHO  
Chefe de Seção Técnica